

Portaria nº 038, de 10 de fevereiro de 2022.

Prorroga a data de manutenção da pensão por morte temporária concedida em favor de Maria Luiza Abreu Meireles, pela Portaria nº 200, de 01 de setembro de 2020, retificada pela portaria nº 021, de 19 de janeiro.2021.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIANIA-GO- IPASLUZ-PREVIDENCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2020021226,

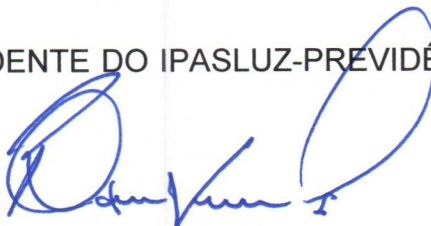
RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a data de manutenção da pensão por morte temporária em favor de **MARIA LUIZA ABREU MEIRELES**, inscrita no **CPF n. 006.577.161-38**, concedida através da Portaria nº 200, de 1 de setembro de 2020, retificada pela Portaria nº 021, de 19 de janeiro 2021, até a data de 27 de março de 2024, quando a beneficiária completará 24 (vinte e quatro) anos de idade, enquanto estiver cursando ensino superior em instituição credenciada pelo MEC, com fundamento no inciso III, do art. 13 da Lei Municipal 3.598/2013.

Art. 2º- Assim, fica alterada apenas a data de vigência da pensão por morte, restando mantidos os demais termos previstos na portaria concessória do benefício previdenciário.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2021, primeiro dia após a beneficiária ter completado 21 (vinte e um) anos de idade.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente